



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Processo Administrativo n.º 006468/2022)**

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0051

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global, exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 22/03/2023**

**Horário: 09h00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, destinados a manutenção das unidades escolares municipais e dos prédios de apoio operacional e administrativos, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

### **2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

### **4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

4.1 - O Órgão Gerenciador da(s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III. DO Decreto Municipal nº13.995/2020.

4.2 - Os Órgãos Participantes das Atas de Registro de Preços oriundas deste processo licitatório serão a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.

4.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 13.995/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.**

**5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

7.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

7.2.1 - As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

7.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

7.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.2.5 - Interessadas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.2.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.4 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.5.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.5.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

7.5.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.5.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.5.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.7 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, 60 (sessenta) minutos da data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.**

**8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.**

8.9 - As propostas terão validade de **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

## **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

**9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente.

## **10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.**

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.**

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### **13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

#### **13.1 - Da garantia dos serviços**

**13.1.1 -** As informações quanto a forma e condições da garantia, encontram-se especificados no item 04 do termo de referência - Anexo I deste edital.

#### **13.2 - Da Assistência Técnica**

13.2.1 - As informações quanto a forma e condições da assistência técnica, encontram-se especificados no item 05 do termo de referência - Anexo I deste edital.

### **14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

14.1 - O objeto licitado dispensa a apresentação de amostra.

### **15 - DA HABILITAÇÃO**

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

### **15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

**15.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

15.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

15.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

15.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**16 - DOS RECURSOS:**

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.**

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19 - DO PREÇO:**

19.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

**20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

**21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:**

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

**22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:**

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

**23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

- 23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;
- 23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 - não mantiver a proposta;
- 23.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.4.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 23.4.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 23.4.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 23.4.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 23.4.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 23.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

23.8 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

24.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.**

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico [licitacoes.colatina@gmail.com](mailto:licitacoes.colatina@gmail.com), ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 08 de março de 2023

---

Cidimar Andreatta  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

**ANEXO I**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinados a contratação dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, destinados a manutenção das unidades escolares municipais e dos prédios de apoio operacional e administrativos, através da Secretaria Municipal de Educação

**2 - JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento justifica-se tendo em vista que o Município de Colatina possui 87 (oitenta e sete) Unidades Escolares em funcionamento, nas quais, se faz necessário o fornecimento de vidros para substituição, adequação, aquisição e seus respectivos serviços de instalação para o ano letivo de 2022, visando proporcionar maior segurança aos alunos da rede pública municipal de ensino e a manutenção do patrimônio público do município de Colatina/ES.

Considerando a urgência dos serviços, onde os vidros quebrados oferecem risco aos alunos e aos funcionários, precisando ser imediatamente substituídos e terem seus resíduos descartados de maneira correta, e, tendo em vista o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 que diz que: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", considerando que a contratante não possui os materiais, ferramentas, nem os profissionais que reúnam as condições necessárias para a execução adequada desses serviços, solicitamos autorização necessária para que a formalização da Ata de Registro de Preços aconteça de acordo com a legislação vigente.

Informamos ainda que este município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem realizado constantemente incentivos para melhorias nas escolas, com planejamento prévio e de acordo com a disponibilidade financeira, propiciando ambientes com condições físicas e estruturais para o estudo, colaborando para o aprendizado e desempenho escolar.

**3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

3.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNID.
01	Vidro Martelado Incolor 4MM	50	M <sup>2</sup>
02	Vidro Canelado Incolor 4MM	50	M <sup>2</sup>
03	Vidro Artico 4MM	50	M <sup>2</sup>
04	Vidro Cristal 4MM	90	M <sup>2</sup>
05	Vidro Liso Transparente 3MM	40	M <sup>2</sup>
06	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro martelado.	50	M <sup>2</sup>
07	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro canelado.	50	M <sup>2</sup>
08	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro artico.	50	M <sup>2</sup>
09	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro cristal.	90	M <sup>2</sup>
10	Contratação de empresa especializada para medição e instalação de vidro liso.	40	M <sup>2</sup>

3.2 - As especificações completas dos itens encontram-se na Planilha Orçamentária, Anexo II.

**3.2.1 - TODOS OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

#### **4 - DA GARANTIA**

4.1 - A Contratada deverá oferecer pelos serviços a garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e de 03 (três) meses quanto ao serviço de instalação e fixação dos vidros, garantindo que os mesmos não se soltem.

4.2 - Serão recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, descolamento, riscos, rachaduras, ou que apresentem características diferentes das especificadas, devendo ser trocadas pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação, arcando com os custos adicionais decorrentes do fato.

4.3 - Caberá à Contratada arcar com os custos de peças, serviços e frete decorrentes de possíveis trocas ou ajustes que venham a ser necessários durante esse período.

#### **5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda a ser solicitada pelo fiscal do contrato, cabendo a Contratada fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança.

5.2 - A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros quebrados após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ficando responsável por retirar os resíduos de vidros quebrados e encaminhá-los ao destino adequado, para que não ofereçam mais nenhum risco.

5.3 - Os serviços constantes dos objetos licitados deverão ser prestados nas Unidades Escolares do Município de Colatina/ES, e dos prédios de apoio operacional e administrativos, constantes no item 13 deste Termo de Referência.

5.4 - Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas do fabricante.

5.5 - Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Contratante, e quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato e do responsável por setor.

5.6 - Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do Contratante, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

5.7 - Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

5.8 - O atraso na prestação dos serviços implicará na aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência ou em lei.

5.9 - A Contratada deverá substituir o material não aceito pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da notificação, arcando com os custos adicionais decorrentes do fato.

5.10 - Caso o prazo descrito não seja respeitado, ou o novo material também seja recusado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

#### **6- DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE PRODUTOS**

6.1 -A empresa contratada deverá realizar a substituição dos vidros quebrados após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ficando responsável por retirar os resíduos de vidros quebrados e encaminhá-los ao destino adequado, para que não ofereçam mais nenhum risco.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

6.2 - Os serviços serão executados de acordo com a demanda a ser solicitada pelo fiscal do contrato, cabendo a Contratada fornecer mão de obra especializada, material, produtos, ferramentas, insumos, equipamentos, peças e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, atendendo às recomendações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança.

6.3 - Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e instalações dos materiais será por conta da empresa vencedora.

6.4 - Os serviços constantes dos objetos licitados deverão ser prestados nas Unidades Escolares do Município de Colatina/ES, e dos prédios de apoio operacional e administrativos, constantes item 13 deste Termo de Referência.

6.5 - Por ocasião da entrega/instalação, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

6.6 - Caso a empresa se recuse a assinar a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em prestar os serviços, observada a ordem de classificação do processo licitatório.

6.7 - Somente será aceito pela Secretaria de Educação, a entrega integral de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.8 - As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

## **7 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS**

7.1 - A execução do objeto será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem Inicial de Serviço, que deverá ser enviada via endereço eletrônico, ou ainda, entregue pessoalmente ao preposto indicado pela Contratada.

7.2 - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após assinatura da Ordem Inicial de Serviço, desde que haja solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os serviços adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.4 - A Contratada deverá oferecer pelos serviços a garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e de 03 (três) meses quanto ao serviço de instalação e fixação dos vidros, garantindo que os mesmos não se soltem.

7.5 - Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes, nas prescrições e recomendações dos fabricantes, nas normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT e neste instrumento.

7.6 - Após a prestação dos serviços por parte da empresa vencedora, a Secretaria Municipal de Educação emitirá relatório de conclusão de serviços para a solicitação e liberação do pagamento referente a mesma.

7.7 - O transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para os serviços são de inteira responsabilidade da contratada. As despesas com técnicos para execução dos serviços ficará a cargo da contratada, não gerando despesas adicionais para a Prefeitura. A contratante não terá obrigatoriedade de fazer a utilização de todo o quantitativo.

7.8 - O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á:

7.8.1 - Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações contidas na cláusula anterior e as exigências do respectivo edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

7.8.2 - Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A contratada deverá apresentar comprovação de que a empresa forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao objeto. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

8.2 - As Certidões Negativas de Débito exigidas deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL.

8.4 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da empresa vencedora.

8.5 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.6 - A Contratada deverá arcar com todos os custos e recursos para retirar e transportar os materiais defeituosos até as instalações/oficina, bem como da devolução ao seu local de origem.

8.7 - Os técnicos da Contratada deverão se apresentar-se para a realização dos serviços uniformizados de acordo com a identificação da Contratada.

8.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.10 - Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, o Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município de Colatina, bem como Declaração datada, carimbada e assinada pelo representante legal, informando o local do Ponto de Apoio no Município de Colatina, sob pena de rescisão contratual.

8.11 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a aquisição e entrega, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a aquisição e entrega dos materiais.

8.12 - Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente contrato.

8.13 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste contrato.

8.14 - Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da entrega dos mesmos.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Constituem obrigações do Contratante, efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte serviços prestados em desacordo com a contratação;

9.2 - Autorizar a prestação dos serviços, na forma descrita neste instrumento;

9.3 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designados para esse fim;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a perfeita execução dos serviços;

9.5 - Solicitar ao preposto indicado pela Contratada sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela mesma;

9.6 - Proceder a avaliação dos materiais fornecidos pela CONTRATADA quanto à sua qualidade, quantidade e conformidade de suas especificações;

9.7 - Rejeitar, com a devida justificativa, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, estabelecendo sua correção no prazo determinado neste instrumento, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

9.8 - Permitir acesso dos empregados da Contratada, somente quando devidamente uniformizados, às suas dependências para execução dos serviços;

9.9 - Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada;

9.10 - Realizar o recebimento definitivo dos serviços executados pela Contratada que estejam em conformidade com o Contrato;

9.11 - Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

9.12 - Realizar a glosa nos pagamentos pelos serviços não executados ou executados em desacordo com as determinações deste termo.

9.13 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.14 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- 10.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- 10.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- 10.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- 10.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 10.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- 10.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

10.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

10.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **11 - FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

11.1 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o servidor Bruno Paula da Silva Ferraz, responsável pelo Setor de Patrimônio e Manutenção e Reparos da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone 27 3177-7830.

11.2 - A responsável pelo acompanhamento e gestão do processo será a servidora Eveline da Silva Rodrigues, responsável pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone 27 3177-7088.

## **12 - DA VIGÊNCIA**

12.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios vedada a sua prorrogação.

## **13 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS e prédios de apoio ao funcionamento do ensino**

### **13.1 - Ensino Fundamental**

<b>Unid. Escolar</b>	<b>Nome do Diretor</b>	<b>Endereço</b>	<b>Tel. Escola</b>
EMEF "Adwalter Ribeiro Soares	Gleiciva Romanha	Rua Jacy Fontes nº 56, Bairro Santa Terezinha CEP 29702-562	3722-2870
EMEIF "Amélio Forechi"	Wanderléia Campos Coimbra	Rua Afonso Cláudio, 470, Bairro Santo Antônio CEP 29704-030	3177-7041 3721-3212



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00**

**Processo Nº: 006468/2022**

EMEF "Antônio Nicchio"	Simone Dadalto	Av Brasil, 249 Bairro Lace - CEP 29.703-032	3721-9726
EMEF "Bairro Colúmbia"	Simoni Torezani Pertel	Av. Costa Rica, 30, Bairro Wady Miguel Jarjura - Colatina/ES - CEP 29709-374	3177-7043
EMEF "Belmiro Teixeira Pimenta"	Fabiana Machado	Rua Fortunato ribeiro, 300 Bairro Bela Vista - Colatina/ES cep 29.701-090	3177-7061 3721-0911
EMEIF "Benildo Bragatto"	Gisela Shimitd Monteiro	R Julio Moura, 90, Bairro Ayrton Senna - Colatina/ES CEP 29705-493	3721-3710
EMEIF "Cleres Martins Moreira"	Izabel Dias Dutra	Praça Antenor Santos Filhos,40, Bairro São Vicente - Colatina/ES CEP 29.700-465	3177-7828 3721-4892
EMEF "Coronel Virgínio Calmon"	Andréia Cabral Belotti Manhani	Rua São Carlos, 57, Bairro Vila Lenira - Colatina/ES CEP 29.702-440	3723-4704
EMEF "Dr. Carlos Germano Naumann"	Elizabeth Barbieri Gramelick	Av. Presidente Kennedy, 584, Bairro Maria Ismênia-Col/ES CEP 29.702-210	3722-5574
EMEF "Dr. Octavio Manhães de Andrade"	Claudia Regina Laurs	Rua Benjamim Costa, 80, Bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 29707-872	3722-3708 3721-9159
EMEF "Dr. Raul Giuberti"	Sayane Couto de Oliveira Sarria	Rua Professora Antonieta, 218, Bairro Maria das Graças - 29705-135	3721-9732 3721-3852
EMEF "Dr. Ubaldo Ramallete"	Érica Ferreira dos Santos Galon	Olivio Massariol, 05 - Santa Mônica Colatina/ES CEP 29709-200	3721-3595
EMEIF "Ernesto Corradi"	Gesiele Romanha	Rua Ladeira Campos Santo, 143 Boapaba CEP 29719-000	3723-9127
EMEF "Eugênio Meneguelli"	Valmir da Cruz de Oliveira	Rua Amália Alvina Jarjura, 196, Bairro Nossa S. Aparecida Colatina/ES CEP 29703-638	3177-7796 3721-3860
EMEF "Ferrúcio Forrechi"	Silvana Costa Bissoli	Rua Santa Luzia, 157, Bairro Carlos G. Naumann Colatina/ES CEP 29705-350	3721-4653 3721-7440
EMEIF "Frei Isaías Léggio da Ragusa"	Lucélia Pancoto	Rua Fioravante Rossi, 1350, Bairro São Brás Colatina/ES CEP 29703-810	3721-7803 3721-3724
EMEF "Godofredo Chaves Baião"	Jackeline Pretti	Rua Santo Antonio, 171 Bairro Barbados Colatina/ES CEP 29712-485	3177-7142 3721-9254
EMEIF "Graça Aranha"	Elineia Maria P. Pancieri	Av. Silvio Loss, 252, Paul de Graça Aranha 29716060	3743-4049 3743-4027
EMEF "Humberto de Campos"	Simony Affonso de Alcântara Luppi	Rua Humberto de Campos, 342, Bairro Perpetuo Socorro - Colatina/ES CEP 29701-280	3177-7042
EMEF "João Manoel Meneguelli"	Viviany Locatelli	Av. Dulcino Baptista Ximenez, Nº 301 Bairro João Meneguelli CEP 29705-640	3723-6092
EMEF "José Fachetti"	Andréa Astore	Av. Brasil, 1639, Bairro Maria das Graças, CEP 29705-011	3177-7039 3721-2312
EMEIF "Luiz Dalla Bernardina"	Raquel Eloiza S. Lintz	Rua Ricardo Zon, 310, Bairro Bela Vista CEP 29700-833	3721-1788 3721-5268
EMEF "Maria da Luz Gotti"	Edna Lúcia Andrade Ferreira	Av. Sílvio Ávidos, 2817, Bairro São Silvano Col/ES Cep 29.706-802	3721-7241 3721-3720
EMEF "Maria Ortiz"	Andréa Raasch	Rua Galdêncio Sousa, 83, Itapina - Colatina/ES Cep.29.714-899	3743-1007
EMEF "Oséas Rangel de Amorim"	Sabrina Marques Risso	Rua Domício Porto, 37, Bairro Colatina Velha - 29700-550	3722-3363 3711-8598
EMEF "Prof. João Elias Pancoto"	Lilia Pereira Porto	Rua São Vicente, 135, Bairro Carlos Germano Naumann - Col/ES CEP 29.705-244	3721-4570



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00**

**Processo Nº: 006468/2022**

EMEIEF "Professora Luiza Crema"	Marisa Esperandio Gaviorno	Rua Ailson Campostri, 116, Baunilha Col/ES Cep. 29712-010	3743-2201
EMEIEF "Professora Matilde Guerra Comério"	Ivanuze Pimenta Barbosa	Rua Congonhas 50, Bairro Santos Dumont /CEP 29706-429	3721-4663
EMEIEF "São Marcos"	Mariana Teixeira Helmer Boone	Rua Joel Feitosa, 413, Bairro Novo Horizonte Col/ES Cep. 29.706-005	3177-7038
EMEIEFT Lions Clube	Marco Antônio Pereira	Avenida das Roseiras, 615 Moacir Brotas, Colatina - ES, 29701-680	3177-7766

**13.2 - Educação Infantil**

Und. Escolar	Nome do Diretor	Endereço	Tel. Escola
PEM "Carlos Roberto Menegatti"	Maria Antônia Boher	Rua Jacinto Basseti, 98 - Bairro São Silvano-Col/ES Cep. 29702-120	3177-7094
PEM "Luiz Dalla Bernardina"	Maria Aparecida Bonde	Rua São Brás, s/h - Bairro Perpétuo Socorro CEP 29701-478	3721-9205 3721-1303
PEM "Marcelo Corrêa"	Lucia Salvador Fiorot da Silva	Rua Alexandre Calmon, 409 Centro - Col/ES 29700-040	3177-7012

Und. Escolar	Nome do Diretor	Endereço	Tel. Escola
CEIM "Anjo da Guarda"	Mônica Cristina de V. T. Melo	Rua Ricardo Zon, 234 - Bairro Bela Vista CEP 29700-833	3177-7058
CEIM "Irmã Scheila"	Alexandra Machado S. Miller	Rodovia do Café, Km 07, nº 3430 Carlos G. Nauman CEP 29705-200	3721-7461
CEIM "José Baião"	Jackeline Pretti	Rua Santo Antônio, 203 - Bairro Barbados Cep 29.712-485	3177-7142
CEIM "Luíza de Marilac"	Josimeire Alves Souza	Praça Anita Costa, 07 Bairro Operário-Col/ES Cep. 29701-230	3177-7400
CEIM "Nossa Senhora Aparecida"	Elba Valeria Ramos	Rua Amalia Jarjura, 180- Bairro Nossa S <sup>a</sup> Aparecida CEP 29703-638	3721-2129
CEIM "Nossa Senhora da Penha"	Fernanda Cristina da Silva	Rua Antonio Perutti, 750 - Bairro Honório Fraga - col/ES 29704-670	3177-7056
CEIM "Padre José Bertollo"	Adevony Xavier Dallapicula	Rua Jacy Fontes, 69 - Bairro Santa Terezinha CEP 29702-562	3721-0877
CEIM "Pernalonga"	Sirlene Pereira Dias	Travessa Antônio Zago, 300 - Bairro Maria das Graças 29702-562	3721-2979 3721-8071
CEIM "Pernalonga" - Anexo "Castelo Branco"	Danielli Pereira da Silva Bragunci	Avenida Brasil 1303 - Bairro Maria da Graças CEP 29705-011	3721-7917
CEIM "Prof <sup>ª</sup> . Evanilda P. R Barbosa"	Luzia Helena Avancini Nunes	Rua Projetada, s/h - Bairro Bela Vista	3711-0038 3177-7840
CEIM "Prof <sup>ª</sup> . Zita Botelho de Almeida"	Josiane Alves Santana	Av. Tailnãdia, 415 Bairro Colúmbia CEP 29709-352	3711-4210
CEIM "Recanto dos Pássaros"	Zuleide Fabre Rabelo Vinter	R: Canário Belga, 100 Fioravante Marino, CEP 29705-860	3722-1962
CEIM "Santo Antônio"	Regina Aparecida Rodrigues	Rua Aeroporto, 136 Bairro Santo Antônio	3722-2210



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00**

**Processo Nº: 006468/2022**

CEIM "São Marcos"	Aleciana Zemke Bailke	Rua Anchieta, 293 - Bairro São Marcos CEP 29704280	3721-5034 3711-0009
CEIM "Tereza Maria da Silva Gomes"	Dircleia Baiocco	Av. Pe. Acácio Valetim de Moraes, 1105 Bairro Ayrton Senna CEP 29706-612	3717-1409
CEIM "Vicente de Paulo"	Kátia Elena da Silva	Rua 1º de maio, 85 - Bairro São Vicente CEP 29700490	3721-1592
CEIM "Vista da Serra"	Fabiana Tartaglia de Souza Rodnitzky	Rua Matilde Guerra Comério, s/n, Bairro Vista da Serra CEP 29708-110	3177-7057
Creche "Municipal Sagrada Família"	Maria Goreth D. Patuzzo	Rua Prof. Aloísio, 103 - Bairro Maria Ismênia CEP 29702-200	3721-8071

**13.3 - Prédios de apoio operacional e administrativos**

<b>Setor</b>	<b>Responsável</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
Secretaria Municipal de Educação	Cidimar Andreatta	Rua Melvin Jones, 50 - Bairro Esplanada - Colatina - ES	3177-7064
Superintendência de Alimentação Escolar	Wanderson de Almeida Neves	Rua Bolivar de Abreu, S/N, Bairro Lacê, Colatina - ES	3721-7054
Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil	Ivan Prates	Rua Jacy Fontes, 56 - Bairro Santa Terezinha, Colatina - ES	3177-7070
Centro de Educação Multiprofissional	Renata Luchi Pires	Rua Aroldo Antolini, 249 - Vila Nova, Colatina - ES.	3721-8064
Núcleo Tecnológico Municipal	Ivete Vendramini	Rua Bolivar de Abreu, S/N, Bairro Lacê, Colatina - ES	3385-7934



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00  
Processo Nº: 006468/2022

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico				Nº /2023		
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias				Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 00012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00

Processo Nº: 006468/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00057000	<b>VIDRO MARTELADO INCOLOR 4MM</b> <i>Vidro martelado (catedral), incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	30	180,070	5.402,10
00002	00001	00057001	<b>VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM</b> <i>Vidro canelado, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	30	172,120	5.163,60
00003	00001	00057002	<b>VIDRO ARTICO 4MM</b> <i>Vidro ártico, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	30	192,590	5.777,70
00004	00001	00057003	<b>VIDRO CRISTAL 4MM</b> <i>Vidro Cristal, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	60	192,750	11.565,00
00005	00001	00057004	<b>VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM</b> <i>Vidro liso transparente, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com 3mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	25	171,580	4.289,50
00006	00001	00014131	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro martelado com 4mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	30	45,000	1.350,00
00007	00001	00014132	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro canelado com 4mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	30	45,000	1.350,00
00008	00001	00014133	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO ARTICO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro ártico com 4mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	30	45,000	1.350,00
00009	00001	00014134	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro cristal com 4mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	60	45,000	2.700,00
00010	00001	00014135	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro liso transparente com 3mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	25	45,000	1.125,00
00011	00001	00057000	<b>VIDRO MARTELADO INCOLOR 4MM</b> <i>Vidro martelado (catedral), incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	20	180,070	3.601,40
00012	00001	00057001	<b>VIDRO CANELADO INCOLOR 4MM</b> <i>Vidro canelado, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	20	172,120	3.442,40
00013	00001	00057002	<b>VIDRO ARTICO 4MM</b> <i>Vidro ártico, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	20	192,590	3.851,80
00014	00001	00057003	<b>VIDRO CRISTAL 4MM</b> <i>Vidro Cristal, incolor para janelas, vidraças, guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com ¼ mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	30	192,750	5.782,50
00015	00001	00057004	<b>VIDRO LISO TRANSPARENTE 3MM</b> <i>Vidro liso transparente, incolor para janelas, vidraças,</i>		M <sup>2</sup>	15	171,580	2.573,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00

Processo Nº: 006468/2022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
			<i>guarda-corpos, coberturas/claraboias, vitrais e fachadas com 3mm de espessura.</i>						
00016	00001	00014131	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro martelado com 4mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	20	45,000	900,00	
00017	00001	00014132	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro canelado com 4mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	20	45,000	900,00	
00018	00001	00014133	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO ARTICO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro ártico com 4mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	20	45,000	900,00	
00019	00001	00014134	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro cristal com 4mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	30	45,000	1.350,00	
00020	00001	00014135	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MEDIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO</b> <i>Contratação de empresa especializada para medição e instalação de 1M<sup>2</sup> de vidro liso transparente com 3mm de espessura.</i>		M <sup>2</sup>	15	45,000	675,00	
<b>Total Geral</b>								<b>64.049,70</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000012/2023 Data: 22/03/2023 09:00  
Processo Nº: 006468/2022

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
N.º \_\_\_\_/2023

Código de Identificação CidadES: 2022.019E0700001.02.0051

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2023, conforme **Processo nº 006468/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros, destinados a manutenção das unidades escolares municipais e dos prédios de apoio operacional e administrativos, através da Secretaria Municipal de Educação.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.

**3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**

3.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

**4 - DA VALIDADE DA ATA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

**5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:**

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**EDITAL**

**Pregão Eletrônico Nº 000012/2023    Data: 22/03/2023 09:00**  
**Processo Nº: 006468/2022**

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_